

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CECP Nº 003/2025

1

“SUSPENDE AS ATIVIDADES DO IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO - CECP, reconstituída pelo Decreto nº 154/2025, de 16 de junho de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cristalândia, para a realização do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal, nos termos do Edital nº 001/2025, de 16 de maio de 2025, e suas posteriores rerratificações,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Tutela Cautelar Antecedente nº. 0001503-61.2025.8.27.2715/TO, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, que determinou a suspensão imediata do Concurso Público regido pelos Editais nº. 001/2025, 002/2025 e 003/2025, até que o Município promova a devida retificação dos editais com a inclusão de reserva de vagas para negros e pardos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO os diversos apontamentos feitos pelo Ministério Público Estadual nos autos da referida ação cautelar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cristalândia/TO, com vistas a sanar os apontamentos apresentados pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que, no momento, o Poder Legislativo Municipal se encontra em período de recesso parlamentar, inviabilizando o imediato envio de proposta legislativa para correções normativas;

RESOLVE:

- I Ficam suspensas, todas as atividades relativas ao IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Cristalândia/TO, incluindo inscrições, cronograma, etapas do certame e demais atos decorrentes, em cumprimento à decisão judicial proferida na Tutela Cautelar Antecedente nº. 0001503-61.2025.8.27.2715/TO.
- II A suspensão permanecerá vigente até a publicação de edital de rerratificação contemplando a inclusão da reserva de vagas destinadas a candidatos negros e pardos, a correção integral dos apontamentos formulados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins nos autos da Tutela Cautelar Antecedente nº. 0001503-61.2025.8.27.2715/TO, bem como a republicação do Cronograma de Atividades atualizado do certame.
- III Determina-se à Banca organizadora do certame que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, promova ampla divulgação da suspensão nos meios oficiais da empresa e nos canais de comunicação institucional do Município, em estrito cumprimento à decisão judicial.

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

IV Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Comissão Especial do Concurso Público, em Cristalândia, Estado do Tocantins, 08 de julho de 2025

2

MARINILZA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

DORILENE DE SOUZA ALVES
Secretário

ALLYNYE DO ESPÍRITO SANTO COSTA MELO
Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução da Comissão Especial do Concurso Público foi publicada no *Placard* da Prefeitura Municipal de Cristalândia -TO, em sua íntegra, nesta data.

Cristalândia -TO, 08 de julho de 2025

MIZAEL BENTO DOS SANTOS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br